

**Juntos,  
podemos superar  
muitos desafios.**

Veja como podemos ajudar o seu  
negócio a enfrentar o Coronavírus.

## **INFORME SEBRAE/ PI POLÍTICAS PÚBLICAS 03/04/2020**

- **PIAUI FOMENTO DISPONIBILIZA LINHAS DE CRÉDITO PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS:**

A agência **PIAUI FOMENTO**, localizada na Rua Eliseu Martins, nº. 1.240, Centro, em Teresina –PI, disponibiliza algumas linhas de créditos para os pequenos negócios. Vejam as opções:

<b>Instituição Financeira:</b>	<b>Piauí Fomento</b>
<b>Nome da Linha de Crédito:</b>	<b>Capital de Giro</b>
<b>Finalidade:</b>	Atender às necessidades de capital de giro, de pessoas jurídicas.
<b>Público-alvo:</b>	Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte.
<b>Condições:</b>	
<b>Taxa:</b>	1,1% a.m.
<b>Carência:</b>	Até 06 meses
<b>Prazo Total:</b>	Até 24 meses
<b>Limite da operação:</b>	Até R\$ 50.000,00
<b>Outras informações:</b>	(86) 3216-6277 / 3221-8177
<b>Página da Instituição Financeira:</b>	<a href="http://www.fomento.pi.gov.br">www.fomento.pi.gov.br</a>
<b>Fonte:</b>	Sebrae / PI

<b>Instituição Financeira:</b>	<b>Piauí Fomento</b>
<b>Nome da Linha de Crédito:</b>	<b>Investimentos</b>
<b>Finalidade:</b>	Atender às necessidades de capital para investimentos fixos e semifixos destinados a implantação, diversificação, modernização e ampliação nas áreas do agronegócio, comércio, indústria, serviços e turismo.
<b>Público-alvo:</b>	Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte .
<b>Condições:</b>	
<b>Taxa:</b>	1,1% a.m.
<b>Carência:</b>	Até 06 meses
<b>Prazo Total:</b>	Até 60 meses



<b>Limite da operação:</b>	Até R\$ 100.000,00
<b>Outras informações:</b>	(86) 3216-6277 / 3221-8177
<b>Página da Instituição Financeira:</b>	<a href="http://www.fomento.pi.gov.br">www.fomento.pi.gov.br</a>
<b>Fonte:</b>	Sebrae / PI

<b>Instituição Financeira:</b>	<b>Piauí Fomento</b>
<b>Nome da Linha de Crédito:</b>	<b>Giro Insumos e Estoque</b>
<b>Finalidade:</b>	Atender empreendimentos em suas demandas por financiamento de capital de giro para garantir o suprimento da produção, do comércio, serviços, indústria e turismo.
<b>Público-alvo:</b>	Empresas industriais, agroindustriais, comerciais, turísticas e de serviços (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empresa de Médio Porte).
<b>Condições:</b>	
<b>Taxa:</b>	1,1% a.m.
<b>Carência:</b>	Até 06 meses
<b>Prazo Total:</b>	Até 24 meses
<b>Limite da operação:</b>	Até R\$ 100.000,00
<b>Outras informações:</b>	(86) 3216-6277 / 3221-8177
<b>Página da Instituição Financeira:</b>	<a href="http://www.fomento.pi.gov.br">www.fomento.pi.gov.br</a>
<b>Fonte:</b>	Sebrae / PI

<b>Instituição Financeira:</b>	<b>Piauí Fomento</b>
<b>Nome da Linha de Crédito:</b>	<b>AcreditEI</b>
<b>Finalidade:</b>	Atender às necessidades de recursos para capital de giro, investimentos fixos/semifixos e investimentos mistos do Empreendedor Individual.
<b>Público-alvo:</b>	Microempreendedor Individual
<b>Condições:</b>	
<b>Taxa:</b>	1,1% a.m.
<b>Carência:</b>	Até 06 meses
<b>Prazo Total:</b>	Até 60 meses
<b>Limite da operação:</b>	Até R\$ 15.000,00
<b>Outras informações:</b>	(86) 3216-6277 / 3221-8177
<b>Página da Instituição Financeira:</b>	<a href="http://www.fomento.pi.gov.br">www.fomento.pi.gov.br</a>
<b>Fonte:</b>	Sebrae / PI

<b>Instituição Financeira:</b>	<b>Piauí Fomento</b>
<b>Nome da Linha de Crédito:</b>	<b>Microcrédito Produtivo</b>
<b>Finalidade:</b>	Atender às necessidades de recursos para capital de giro da Pessoa Física Informal .
<b>Público-alvo:</b>	Pessoa Física Informal a pessoa que exerce qualquer atividade legal de negócios, desde que seja comprovada.
<b>Condições:</b>	
<b>Taxa:</b>	1,1% a.m.



<b>Carência:</b>	Até 06 meses
<b>Prazo Total:</b>	Até 18 meses
<b>Limite da operação:</b>	Até R\$ 5.000,00
<b>Outras informações:</b>	(86) 3216-6277 / 3221-8177
<b>Página da Instituição Financeira:</b>	<a href="http://www.fomento.pi.gov.br">www.fomento.pi.gov.br</a>
<b>Fonte:</b>	Sebrae / PI

<b>Instituição Financeira:</b>	<b>Piauí Fomento</b>
<b>Nome da Linha de Crédito:</b>	<b>FUNGETUR – Fundo Geral de Turismo</b>
<b>Finalidade:</b>	Fomentar e prover recursos a concessão de financiamentos a empreendimentos turísticos no Estado do Piauí.
<b>Público-alvo:</b>	Pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente, micro, pequenas e médias empresas, legalmente constituídas e estabelecidas no setor turístico.
<b>Condições:</b>	<b>Investimento em Capital Fixo</b>
<b>Taxa:</b>	6 % a.a. + INPC
<b>Carência:</b>	Até 12 meses
<b>Prazo Total:</b>	Amortização até 120 meses
<b>Limite da operação:</b>	Até R\$ 200.000,00
<b>Taxa:</b>	<b>Financiamento de Capital de Giro Isolado</b> 5% a.a.+ INPC
<b>Carência:</b>	Até 12 meses
<b>Prazo Total:</b>	Amortização até 48 meses
<b>Limite da operação:</b>	Até R\$ 100.000,00
<b>Taxa:</b>	<b>Aquisição de Bens destinados a empreendimentos turísticos e capital de giro</b> 5% a.a. + INPC
<b>Carência:</b>	Até 12 meses
<b>Prazo Total:</b>	Amortização até 60 meses
<b>Limite da operação:</b>	Até R\$ 200.000,00
<b>Outras informações:</b>	(86) 3216-6277 / 3221-8177
<b>Página da Instituição Financeira:</b>	<a href="http://www.fomento.pi.gov.br">www.fomento.pi.gov.br</a>
<b>Fonte:</b>	Sebrae / PI

- **SENADO APROVA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ÀS FAMÍLIAS COM FILHOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

O Plenário do Senado aprovou nesta segunda-feira (30) o PL 786/2020, projeto que **estabelece a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do coronavírus**. Apresentado pelo deputado federal Hildo Rocha (MDB-MA), o projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados no último dia 25 e, em seguida, tramitou no Senado em regime de urgência. O texto segue agora para sanção da Presidência da República.

De acordo com o projeto, o dinheiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) continuará a ser repassado pela União a estados e municípios para a compra de merenda escolar. **Como as escolas públicas estão fechadas por causa da pandemia, os alimentos deverão ser distribuídos imediatamente aos pais ou aos responsáveis pelos estudantes matriculados nessas escolas.**

A distribuição dos alimentos da merenda escolar poderá ser feita todas as vezes em que as aulas da rede pública forem suspensas em razão de situação de emergência ou de calamidade pública. Segundo o Censo Escolar 2019, o Brasil possui quase 39 milhões de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de educação básica. Na rede privada, estima-se que haja pouco mais de nove milhões de estudantes.

A matéria foi aprovada de forma simbólica e votada de forma remota.

Fonte: Agência Senado

- **VEJA COMO FUNCIONARÁ O PROGRAMA EMERGENCIAL DE EMPREGO, CRIADO ATRAVÉS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 936/2020.**

O governo federal estima que 24,5 milhões dos 33,6 milhões de trabalhadores com carteira assinada serão incluídos no Programa Emergencial de Manutenção de Emprego. Eles terão jornada e salário reduzidos, ou contratos suspensos, mas receberão uma compensação do governo que pode chegar a 100% do seguro-desemprego a que o trabalhador teria direito em caso de demissão.

Sem o programa, o governo calcula que 12 milhões de trabalhadores poderiam ser demitidos. Com as medidas anunciadas, 8,5 milhões de postos devem ser preservados. Outros 3,2 milhões serão inevitavelmente fechados, nas projeções oficiais – e aí os trabalhadores recebem seguro-desemprego e multa de 40% sobre o saldo do FGTS normalmente.

Na soma da parcela paga pela empresa e da compensação paga pelo governo, ninguém poderá receber menos que um salário mínimo (R\$ 1.045).

O valor de referência do seguro-desemprego para o cálculo da compensação vai de R\$ 1.045 a R\$ 1.813,03.



Confira as principais medidas:

- **Acordo individual ou coletivo?**

Todos os empregados poderão firmar acordos coletivos com as empresas para as medidas de redução de jornada ou suspensão de contratos.

Trabalhadores que recebem até R\$ 3.135 mensais (três salários mínimos) ou acima de R\$ 12.202,12 (duas vezes o teto do INSS) com ensino superior poderão fazer acordos individuais.

Todos os acordos precisarão ser comunicados aos sindicatos das respectivas categorias.

- **Redução de jornada e salário**

Medida tem validade máxima de três meses.

Nos acordos individuais, percentuais serão fixas: 25%, 50% ou 70%, com compensação do governo em igual percentual sobre seguro-desemprego a que trabalhador teria direito.

Nos acordos coletivos, percentual de redução é flexível, mas compensação é fixa, de acordo com as faixas:

- Até 25%: sem compensação do governo federal.
- De 25% a 49,99%: compensação de 25% da parcela do seguro-desemprego a que trabalhador teria direito.
- De 50% a 69,99%: compensação de 50% da parcela do seguro-desemprego a que trabalhador teria direito.
- 70% ou acima: compensação de 70% da parcela do seguro-desemprego a que trabalhador teria direito.

- **Suspensão de contrato**

Medida tem validade máxima de dois meses.

Por acordo coletivo, pode ser estendida a todos os funcionários.

Contrato é interrompido temporariamente, e trabalhador não pode trabalhar nem parcialmente nem em regime de teletrabalho.

Empresas do Simples Nacional (com receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões): compensação paga por companhia é opcional. Já o governo banca 100% do seguro-desemprego a que trabalhador teria direito.

Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões: compensação paga por companhia é obrigatória, em valor equivalente a 30% do salário. Já o governo banca 70% do seguro-desemprego a que trabalhador teria direito.



- **Estabilidade temporária**

Empregados que firmarem os acordos para redução de jornada e salário ou suspensão de contrato terão estabilidade temporária, ou seja, não podem ser demitidos pelo mesmo período de duração da medida extraordinária.

- **Outras regras**

Trabalhador não pode acumular compensação emergencial paga pelo governo com aposentadoria ou BPC, mas pode acumular com pensão e auxílio-acidente.

Compensações pagas pela empresa como incentivo à adesão aos acordos não terão natureza salarial e serão isentas de IRPF e contribuição previdenciária. Também serão descontadas da base de cálculo de tributos pagos por empresas e do FGTS.

Acordos coletivos celebrados antes do Programa Emergencial poderão ser renegociados em até 10 dias após publicação da Medida Provisória para adequação de seus termos.

Se mesmo com as medidas o trabalhador for demitido após a crise, nada muda no valor do seguro-desemprego a que ele terá direito.

#### **CONTATO COM O SEBRAE/PI:**

**A pandemia mudou o jeito da gente se comunicar, mas saiba que mesmo trabalhando home office, sigo fazendo meu melhor pelos pequenos negócios do Piauí. Para tirar suas dúvidas ou falar com a nossa equipe, confira os canais de atendimento:**

**📱 Whatsapp: (86) 99583-4586**

**☎ Call Center: 0800 570 0800**

**📄 Fale Com o Sebrae: [bit.ly/falecomosebrae](https://bit.ly/falecomosebrae)**

**🌐 [bit.ly/sebraepi](https://bit.ly/sebraepi)**